

Emenda 21 — Supressão da exigência de instituição do SNE em prazo fixo

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2024

Suprima-se o art. 23 do projeto de lei em epígrafe.

### JUSTIFICAÇÃO

Exigir prazo do Legislativo para aprovação de leis específicas viola a autonomia e o devido processo legislativo, além de ser inadequado impor obrigações a processo já em andamento. Isso é especialmente verdade em relação a uma lei ordinária, que por sua própria natureza tem caráter transitório, demandando que uma lei permanente, e lei complementar, seja editada. Para além disso, há um enorme debate legislativo e doutrinário acerca da necessidade e do modelo do SNE, razão pela qual não faz sentido esse tipo de disposição neste forum.

Sala das Sessões, .....

